



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2017

Dispõe sobre a instituição de passe livre nos transportes urbanos municipal para Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiro Militares e Inspetores Penitenciários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica assegurado passe livre nos transportes urbanos deste Município, aos Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares e Inspetores Penitenciário.

Art. 2º- A comprovação do exercício dos cargos a que se refere o art. 1º se dará mediante a apresentação de identidade funcional.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: PAULO FLAVIO MACHADO

VEREADOR

Câmara Municipal de Aracruz

Paulo Flávio Machado

Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A propositura deste projeto de lei justifica-se por reconhecer peremptoriamente que a função constitucional a qual estão submetidos estes garbosos servidores públicos é altamente diferenciada, posto que **quando a sociedade civil “pode”, estes servidores “devem”** intervir e enfrentar os riscos de uma profissão de fé, de grande sacerdócio, de defesa da vida, da liberdade e do ordenamento jurídico pátrio, dia ou noite, finais de semana ou feriados, sob pena de responderem civil e criminalmente.

Percebemos desta forma, que tais servidores nunca estão efetivamente de folga de suas profissões, haja visto estarem sempre com o dever constitucional de agir quando assim a lei exigir, mesmo que tal corram riscos e sacrifiquem a sua própria vida.

Visa então tal projeto restabelecer moral e o prestígio destes servidores tão associados em seus direitos e garantias individuais. **Considerando e referendando a suma importância desses os garbosos servidores públicos sobre a qual fundamento a premissa de que em qualquer local que se encontrem mesmo que sejam em transporte público seus respectivos públicos encontrar-se-ão bem mais protegidos e seguros tendo um encarregado dever mesmo no seu momento de folga de contribuir para fazer-se cumprir a lei e a ordem.**

Aracruz, 04 de Outubro de 2017.



PAULO FLÁVIO MACHADO

VEREADOR - PRB

Câmara Municipal de Aracruz
Paulo Flávio Machado
Vereador